CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019
Processo Administrativo nº 008/2019
(Inexigibilidade de Licitação art. 25, caput, Lei 8.666/93)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS/PI E DAYARA GOMES DE OLIVEIRA ALVES, ABAIXO ESTABELECIDO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS, CNPJ. 01.612.576/0001-72, situada na Praça Anésio Correia s/n – centro, neste ato, representada por seu titular o Senhor: CLAUDINÊ MATIAS MAIA, Prefeito Municipal, casado, residente e domiciliado neste município, portador da Cédula de Identidade 36.946.487-4–SSP/SP, e CPF. 303.865.698-43, sua Secretaria de Saúde, a Sra. ANGRA MATIAS MAIA, RG. 2.780.339-SSP/PI, CPF. 013.084.733-03, denominado CONTRATANTE e DAYARA GOMES DE OLIVEIRA ALVES, RG. 3.448.160-SSP/PI e CPF 067.861.813-50, residente e domiciliada a Rua João Dias, SN, –Centro de Caracol-PI, neste ato denominado CONTRATADA, pelo presente instrumento e contratado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Contrato tem como objeto principal a prestação de serviços técnicos profissionais especializados, atribuídos a Psicólogo para execução temporária dos serviços objeto das ações do Programa NASF deste Município, de conformidade com as normas do Fundo Nacional de Saúde -FNS.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores serão pagos com recursos oriundos do Programa do Fundo Nacional de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde no valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divido em parcelas mensais de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com os devidos descontos dos encargos sociais.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A Contratada dentro da sua competência profissional e qualificação técnica, deve cumprir satisfatoriamente a carga horária de trabalho nas condições exigida no Programa.

PARAGRAFO SEGUNDO - O contratante poderá rever as condições da contratação sempre que fatos supervenientes justificar a relação originalmente ajustada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL: A vigência deste contrato será contada da data de sua assinatura, com prazo determinado para o período de 15/02/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado à critério da Administração por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, ou enquanto durar o Programa.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO DA DESPESA: As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas do Programa SASF, consoantes as informações seguintes:

Unidade orçamentária:	Fonte de recursos:	Projeto/Atividade:	Elemento despesa:
020402	210	2054	339036

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: Se o contratante, sem justa causa, rescindir este contrato após iniciada a sua execução, indenizará o contratado por perdas e danos que possam caracterizar prejuízos, desde que comprovadas formalmente.

O pagamento será efetuado mediante transferência bancária em conta corrente da Contratada, mediante nota fiscal de serviços e recibo devidamente assinado pela contratada ou por procurador, desde que apresente documento que comprove o mandato.

CLÁUSULA SEXTA – **DA FUNDAMENTAÇÃO OU TERMO QUE O INEXIGIU: Encontra-se este contrato vinculado diretamente ao Processo Administrativo nº 008/2019, aplicando-se a legislação pertinente (Lei n.º 8.666/93) em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.**

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES INICIALMENTE PACTUADAS: Obriga-se a contratada a manter durante toda a execução as condições aqui pactuadas, compatibilizando-as com todas as obrigações assumidas, bem como habilitação e qualificação contidas na justificativa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Caracol, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Guaribas/PI, 15 de Fevereiro de 2019.

Claudinê Matias Maia	Angra Matias Maia	Dayara Gomes de Oliveira Gomes
Prefeito Municipal	Sec. de Saúde Social	Contratada

TESTEMUNHAS:

1_____ 2_____

CPF.: CPF.:

Assessoria Jurídica da Prefeitura:

Fui presente: Advogada OAB/PI nº 2950

EXTRATO P/PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 008/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN DE GUARIBAS, CNPJ 01612576000172
CONTRATADO: DAYARA GOMES DE OLIVEIRA ALVES, CRP 21ª/03496
OBJETO: Serviços Técnicos Profissionais Especializados – Psicólogo - Fundamento da Contratação: Art. 25, caput, c/c II Lei nº 8.666/93. Fonte de Recursos: NASF - Valor global: R$. 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Data da assinatura: 15/02/2019. Vigência: 31.12.2019. Signatários: Claudinê Matias Maia, CPF 30386569843, Angra Matias Maia, CPF 01308473303 –pela Contratante e Dayara Gomes de Oliveira, CPF 06786181350 -Contratada